



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.448, DE 22 DE MARÇO DE 2002

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.424 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001 QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA AS ATIVIDADES QUE DEFINE".

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 1.424, de 06 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único: *Por necessidade de continuidade do serviço, o contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 22 de março de 2002.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal